# AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

**O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG** torna pública a decisão da impugnação apresentada ao Edital do Processo Licitatório nº 0044/2020, Tomada de Preços nº 004/2020,em que conheço da impugnação apresentada pela empresa SEICON INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA para, no mérito, acolher parcialmente suas razões, devendo constar no devendo o edital ser alterado apenas para: a) prever como facultativa a apresentação do atestado de visita técnica previsto no item 7.12.3, alínea "e", podendo ser substituído por declaração expressa da parte interessada de que tomou ciência das condições do edital, como condição de qualificação técnica para o presente certame, sendo que as empresas interessadas em realizar a visita devem agendar horário previamente junto à Administração Municipal; b) que seja flexibilizada a exigência contida no 7.12.3, alínea "b", item II, com relação à necessidade de registro em cartório do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, sendo suficientes,para fins de comprovação da legitimidade do contrato de trabalho,a apresentação de CTPS, bem como de contratos de prestação de serviços, ainda que sem registro em cartório, desde que atendam às formalidades da legislação civil. Por fim, deve haver a republicação do Edital, com as supracitadas alterações, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93. Demais informações pelo e-mail licitação@planura.mg.gov.br ou pelo tel. (34)3427.7014.

Planura/MG, 11 de maio de 2020.

**VAINA ROSA DE OLIVEIRA**
Presidente da CPL.